



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1069

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1069

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 4021/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00045/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 247.739,27 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), para realizar despesas com recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de José Bonifácio – SP.

Art. 2º O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1033.0000	Recapeamento Asfáltico – Ministério das Cidades	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	247.739,27
TOTAL		247.739,27

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 24.882,13 – Anulação Parcial da seguinte dotação:

02	PREFEITURA	
----	------------	--

02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almojarifado	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	24.882,13
TOTAL		24.882,13

II – R\$ 222.857,14 – Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Contrato de Repasse nº. 867206/2018, firmado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – CEF, objetivando o recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de José Bonifácio – SP.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 23 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 146 e 147, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 4022/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00046/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) sendo: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para ampliar em 91,89 m², o Centro de Saúde II “Josefa T. Braga e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1069

Página 3 de 6

de Equipamento Analisador Automático de Bioquímica para laboratório Municipal de Análises Clínicas “Drº. José Mendes” em execução do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde nº. 157/2019.

Art. 2º O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.1011.0000	Reforma Centro Saúde e Aquisição Equipamento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	100.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – R\$ 250.000,00 – Excesso de Arrecadação do exercício, de receita do convênio nº. 157/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamento Analisador Automático de Bioquímica para laboratório Municipal de Análises Clínicas “Drº. José Mendes” e Ampliação de Unidade Básica de Saúde (Centro Saúde II – Josefa T. Braga).

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar se necessário o crédito adicional especial aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado Financeiro dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 23 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 148 e 149, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3067/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 284.466,32 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para realizar despesas com recapeamento asfáltico de 8.249,60 m² em vias da sede do Município, em execução do Convênio Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Convênios com Municípios do Estado de São Paulo, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.020, de 17 de outubro de 2019, distribuído na seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico – Secretaria de Planejamento e Gestão	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284.466,32
TOTAL		284.466,32

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 34.466,32 – Anulação parcial da dotação abaixo relacionada, vinculada ao convenio nº convenio nº. 1633/2018 também firmado a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 12.294,07 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias da sede do município, sendo que houve sobra de recursos de fonte próprios do Tesouro Municipal utilizado na contrapartida:

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico – Secretaria de Planejamento e Gestão	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.466,32
TOTAL		34.466,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1069

Página 4 de 6

II – R\$ 250.000,00 – Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº. 100/2019, Casa Civil – Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 8.249,60 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias da sede do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 168 e 169, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3068/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo nº. 001/2019 para provimento de empregos temporários

de Monitor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I e II, para o ano de 2020, na forma que segue:-

FUNÇÃO	VAGAS	REF.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Monitor de Educação Infantil – M.E.I	CR	F1NI	R\$ 12,20 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em educação infantil.
Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano; e EJA – Educação de Jovens e Adultos)	CR	F2NI	R\$ 17,40 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Educação Básica I – PEB – I Música	CR	F2NI	R\$ 17,40 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em
				Pedagogia com habilitação específica em Música.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Educação Especial.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Libras	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Libras.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Braille	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Braille.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Língua Portuguesa	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Matemática	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Ciências	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1069

Página 5 de 6

Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: História	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Geografia	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Arte/Educação Artística	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Inglês	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Educação Física	CR	F3NI	R\$ 18,15 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
				e registro no Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 2º Fica nomeada a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: ANA LÚCIA MENDES DE ALMEIDA MALAGOLI, Matrícula nº. 7637, PEB – I;

1º Membro: ALEX CARLOS PAZINI, Matrícula nº. 8178, Supervisor de Ensino;

2º Membro: NEIVA MEIRELES VIEIRA, Matrícula nº. 30, Supervisora de Ensino.

Art. 3º Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO encarregada de coordenar e operacionalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: MARCOS APARECIDO RODRIGUES DA

SILVA – RG nº. 17.140.513 SSP/SP;

1º Membro: HELOISA CRISTINA RODANTE FRANCHETTO – RG nº. 29.956.893 – 3 SSP/SP;

2º Membro: PAMELA PRISCILA TIMPURIM DOIMO – RG nº. 44.965.949 – 5 SSP/SP.

Art. 4º A Comissão do Processo Seletivo e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Processo Seletivo nº. 001/2019, estabelecidas em Edital.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 21 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 170 a 173, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 4023/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº. 4016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00047/2019

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei Municipal nº. 4016, de 12 de Setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1069

Página 6 de 6

Parágrafo Único. O programa, neste ano, estará aberto às adesões durante o período de 23 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.

.....” (NR)

“Art.4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Pagamento Incentivado poderão ser pagos, parcelados, reparcados com os seguintes incentivos, no período de 23 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019:

.....” (NR)

“Art.15 Os contribuintes que comparecerem à Prefeitura dentro do prazo legal, ou seja, até dia 15 de dezembro de 2019 e não forem atendidos, receberão senha de retorno, a qual será devidamente assinada e datada por funcionário credenciado do setor responsável, para atendimento na data agendada

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 23 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 150 e 151, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Art. 1º Os itens XVIII e XX do Decreto Municipal nº. 2.981; de 02 de janeiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:-

“Art. 1º.....

XVIII – 24 de Dezembro, Terça – Feira:- Ponto Facultativo; (NR)

.....

XX – 31 de Dezembro, Terça – Feira:- Ponto Facultativo. (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 2.981; de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 21 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 174, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3069/2019.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL nº. 2.981/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL, MUNICIPAIS; ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-